

**RESOLVE:**

Art. 1.º Instituir, no âmbito da Subsecretaria, o Núcleo de Formalização de Contratos - NFC.

Art. 2.º Os instrumentos contratuais, aditivos, convênios e congêneres elaborados pelos setores demandantes, após análise jurídica da RPGMS/SMED e homologação pela Autoridade Competente, deverão ser tramitados para o Núcleo de Formalização de Contratos.

Art. 3.º Compete ao Núcleo de Formalização de Contratos monitorar a formalização dos instrumentos contratuais, aditivos, convênios e congêneres, encaminhar aos setores demandantes para assinatura do fornecedor, coletar assinatura da autoridade competente e acompanhar a respectiva publicação, observando os prazos legais.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**

Secretário

**PORTARIA Nº 180/2021**

Altera a composição da Comissão Setorial Permanente de Licitação de que trata a Portaria nº 110/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

**RESOLVE:**

1. Designar os servidores, HILAISE SANTOS DO CARMO, matrícula nº 3153191, ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 3153215, JUSSARA COUTO MORAIS, matrícula nº 3013885, WILLIANA MORAIS DA SILVA, matrícula nº 3092166 e MARIA ALMEIDA CASTRO, matrícula nº 3157695, como membros titulares, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED.

2. Designar os servidores ARTUR GOMES SILVA, matrícula nº 3138699, ROSANGELA MELO AROUCA BEZERRA, matrícula nº 3061379, VILMA SANTOS MARQUES, matrícula nº 3028016, como membros suplentes da referida Comissão.

3. Nos impedimentos legais a Presidente da Comissão será substituída por ALBINO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO.

4. Os membros titulares desta Comissão poderão realizar por ato interno, licitações na modalidade Pregão.

5. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 03 de agosto de 2021.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 307/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar a servidora GISELE SOPHIA CRAVEIRO MONTARGIL, matrícula 3118970, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A2, grau 52, da USF Joanes Leste, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular MARLUCE SOUSA RODRIGUES, matrícula 3138251, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 27 de julho de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 308/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

**RESOLVE:**

Designar, a partir de 02/08/2021, a servidora CRISTIANE MOTA DE ALMEIDA, matrícula 3094352, para exercer a Função de Confiança de CHEFE SETOR A, grau 62, do Setor de Administração e Desenvolvimento de Pessoal, do Distrito Sanitário Pau da Lima, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 28 de julho de 2021.

**LEONARDO SILVA PRATES**

Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA****RESOLUÇÃO 014/2021**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a resolução 015/2019 do CMDCA e AGE nº 226 do dia 30 de abril de 2021 e ratificada na AGO nº 345º do dia 21 de julho de 2021 do CMDCA.

CONSIDERANDO que o edital 003/2018 venceu em 31/05/2020, sem que tenha sido requerida a prorrogação pelos envolvidos ou interessados na execução do projeto.

CONSIDERANDO que em dezembro de 2020 o colegiado do CMDCA deliberou autorizar a SPMJ a prorrogar o edital 003/2018, assim que tomou conhecimento do fato.

CONSIDERANDO que, o edital previa a renovação, porém, desde que suscitada antes do vencimento, e que o pleito formulado pelo Colegiado, estava em desacordo com o quanto previsto no edital e por esse motivo, foi indeferido pela Procuradoria Geral do Município - PGMS, opinando pelo arquivamento. Tendo sido acatado pelo pleno do CMDCA.

CONSIDERANDO a reunião com a comissão do edital para ciência às 11 instituições na qual foi feita uma linha do tempo, demonstrando os esforços e trâmites do processo até o arquivamento, e o motivo pelo qual foi impossibilitada a formalização dos 12 projetos em razão do vencimento do edital e pandemia do COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arquivar os projetos da lista de espera do edital 003/2018, das seguintes instituições:

- a) 1 (um) da Sociedade Cultural Desportiva e Comunitária
- b) 1 (um) do Projeto Mandinga
- c) 1 (um) da Sociedade Beneficente e Esportiva Plataformense
- d) 2 (dois) do Projeto Axé
- e) 1 (um) do Mus-e Brasil
- f) 1 (um) da Associação Cultural Esperança
- g) 1 (um) do Centro de Giro Santo Antônio de Pádua
- h) 1 (um) da Associação e Centro de Educação Infantil Maria Dolores
- i) 1 (um) da Associação dos Moradores do Conjunto Santa Luzia
- j) 1 (um) da ADRA/LESTE
- l) 1 (um) da Associação Dom Bosco

Art. 2.º Revogar as disposições contrárias.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**

Presidenta CMDCA Salvador

**RESOLUÇÃO 015/2021**

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 4.231/1990, alterada pela Lei 5.204/1996, em conformidade com a resolução 015/2019 do CMDCA e AGE nº 226 do dia 30 de abril de 2021 e ratificada na AGO nº 345º do dia 21 de julho de 2021 do CMDCA.

CONSIDERANDO que o edital 003/2018 venceu em 31/05/2020, sem que tenha sido requerida a prorrogação pelos envolvidos ou interessados na execução do projeto.

CONSIDERANDO que em dezembro de 2020 o colegiado do CMDCA deliberou autorizar a SPMJ a prorrogar o edital 003/2018, assim que tomou conhecimento do fato.

CONSIDERANDO que, o edital previa a renovação, porém, desde que suscitada antes do vencimento, e que o pleito formulado pelo Colegiado, estava em desacordo com o quanto previsto no edital e por esse motivo, foi indeferido pela Procuradoria Geral do Município - PGMS, opinando pelo arquivamento. Tendo sido acatado pelo pleno do CMDCA.

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária nº 226 para ciência às 02 instituições sendo apresentando a linha do tempo, demonstrando os esforços e trâmites do processo até o arquivamento, e o motivo pelo qual foi impossibilitada a formalização dos projetos em razão do vencimento do edital e pandemia do COVID-19.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Arquivar os projetos do edital 003/2018, da Associação BICICROSS e da Associação INTERAPOIO.

Art. 2.º Revogar as disposições contrárias.

Salvador, 30 de julho de 2021.

**TATIANE PAIXÃO**

Presidenta CMDCA Salvador